

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a execução de pavimentação asfáltica nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir, conforme os termos deste edital e seus respectivos anexos.

2. Justificativa

2.1. Do Objeto:

Inserido em microrregião de expressiva densidade populacional, o território de atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir demanda infraestrutura viária urbana compatível com a dinâmica social e econômica dos municípios consorciados. Nesse contexto, as condições inadequadas de pavimentação verificadas em diversas vias públicas comprometem a mobilidade urbana, a segurança viária, a acessibilidade e o desenvolvimento econômico local, além de dificultarem o deslocamento da população e o escoamento da produção. Tal cenário impõe a adoção de medidas estruturantes voltadas à execução de pavimentação asfáltica, assegurando melhores condições de circulação de pessoas e bens e contribuindo para a efetividade do direito fundamental de locomoção.

A execução de pavimentação asfáltica proporciona benefícios diretos à população, promovendo maior segurança no tráfego de veículos e pedestres, reduzindo custos de manutenção da malha viária, minimizando a emissão de poeira e lama, ampliando a acessibilidade e melhorando o acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e segurança. Além disso, contribui para a valorização urbana, o fortalecimento das atividades econômicas e a integração entre bairros, comunidades e centros comerciais dos municípios consorciados.

A presente contratação contempla a execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação asfáltica em vias públicas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir, incluindo os serviços complementares necessários à adequada execução das obras, conforme projetos e especificações técnicas. As intervenções têm como objetivo proporcionar melhores condições de trafegabilidade, conforto, segurança e durabilidade da infraestrutura viária, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

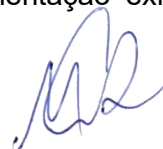
Considerando que as demandas por pavimentação asfáltica poderão surgir de forma gradual, de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e a celebração de convênios ou instrumentos congêneres, mostra-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços. Esse instrumento permite à Administração Pública estabelecer previamente as condições de contratação, conferindo maior eficiência, economicidade, planejamento e celeridade às futuras contratações, possibilitando a execução das obras conforme a necessidade dos municípios consorciados, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Serão beneficiados diretamente os moradores dos 13 (treze) municípios consorciados, bem como comerciantes, trabalhadores, estudantes, prestadores de serviços, transportadores e demais usuários das vias públicas contempladas, que passarão a contar com melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e integração urbana. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá ainda para o fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, facilitando a circulação de pessoas, mercadorias e serviços entre os municípios integrantes do Consórcio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Comprovação da capacidade técnica da empresa para execução de serviços de engenharia voltados à pavimentação asfáltica, mediante apresentação da documentação exigida no edital e da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional pertinente;



3.3. Atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), às normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução de obras de pavimentação;

3.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço, observando os critérios de qualidade, produtividade e desempenho previstos no edital e seus anexos;

3.5. Disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de uso, operação e segurança, necessários à adequada execução dos serviços;

3.6. Emprego de materiais que atendam às especificações técnicas do projeto, às normas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela fiscalização da Administração.

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão designada pela Administração, que poderá realizar inspeções, ensaios tecnológicos, medições e demais verificações necessárias, bem como determinar correções e adequações para garantir o fiel cumprimento das especificações contratuais.

3.8. Os serviços executados, materiais empregados ou etapas da obra que estiverem em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser refeitos, substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.9. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde no trabalho, as exigências dos órgãos competentes e demais regulamentos pertinentes à execução dos serviços de engenharia.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação jurídica

4.1.1.1. Documento de identificação dos sócios da licitante.

4.1.1.2. *Empresário individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.3. *Sociedade empresarial ou sociedade limitada unipessoal – SLU:* inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. *Sociedade empresária estrangeira:* portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

4.1.1.5. *Sociedade simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

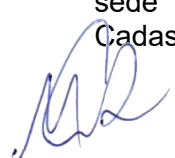
4.1.1.6. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:* inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.1.7. *Sociedade cooperativa:* ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

4.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida



pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.2.1.1. Provas de regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, com validade na data da licitação, na forma da lei;

4.2.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data da licitação;

4.2.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal n.º 5.452/1943;

4.2.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com validade na data da licitação, na forma da lei;

4.2.1.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3. Qualificação econômico-financeira

4.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.3.1.2. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP/CHP em validade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

4.3.1.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

4.3.1.2.2. No caso de empresa obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, transmitido ao órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

4.3.1.2.3. A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, ou ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.3.1.2.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um) e apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

= ou > 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total



$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

4.3.1.2.5. Junto com a comprovação dos índices acima referidos, as licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo na ordem de 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, exigido apenas caso a licitante tenha resultado menor que 1,00 em algum dos índices de liquidez;

4.3.1.2.6. A licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente.

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Certidão atualizada de registro e quitação da empresa, bem como de seus responsáveis técnicos responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto na lei de licitações, qual seja a Lei n.º 14.133/2021.

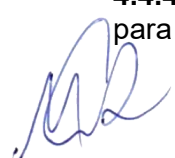
4.4.2. Demonstração da capacidade técnica para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional em favor da licitante devidamente datado e assinado pela entidade emitente. Os documentos deverão comprovar a realização de serviços em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	32.000,00
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m³	10.500,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	2.800,00
CIMENTO ASFÁLTICO DE PRETRÓLEO - CAP 50/70	t	369,60

4.4.3. Demonstração da capacidade técnico-operacional para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante devidamente datado e assinado pela entidade emitente. Os documentos deverão comprovar a realização de serviços em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	32.000,00
BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m³	10.500,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	2.800,00
CIMENTO ASFÁLTICO DE PRETRÓLEO - CAP 50/70	t	369,60

4.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.



4.4.5. Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU acompanhada de Termo de Anuência, por meio do qual o(s) profissional(is) indicado(s) manifesta(m) concordância com sua designação para integrar a equipe técnica da licitante, devidamente assinado e datado em momento posterior à publicação deste edital.

4.4.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

- Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas;
- Apresentação de contrato de prestação de serviço;
- Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

4.4.7. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por seus sócios, informando que disporá de toda infraestrutura adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, catalogando equipamentos a serem fornecidos;

4.4.8. Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo.

4.4.9. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.10. Declaração dos sócios da Licitante de que possui em seu Quadro técnico ou manterá durante a execução do objeto, Técnico em Segurança do Trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, informando seu nome, CPF e Identidade e apresentando comprovante de registro.

4.4.11. Declaração do Técnico/engenheiro em Segurança do Trabalho supracitado de que o mesmo aceitará a indicação ou compõe o Quadro técnico da Licitante, devidamente datada e assinada em momento posterior a publicação deste edital.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza integrada e interdependente, cuja execução demanda padronização dos procedimentos, compatibilidade técnica entre as etapas construtivas e gestão unificada do contrato, proporcionando maior eficiência operacional, economicidade, melhor fiscalização e adequada execução dos serviços.

A adoção do julgamento por valor global mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação de uma única empresa especializada, responsável pela execução de todas as etapas necessárias à pavimentação asfáltica, evitando a fragmentação da execução, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade entre contratadas e atrasos na execução dos serviços.

A solução escolhida contempla o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à execução de pavimentação asfáltica nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir, em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução, projetos, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

6. ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços (SRP), com modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia e a necessidade de atendimento futuro e eventual das demandas dos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia



– Construir.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas e evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para serviços de mesma natureza.

7. Análise De Mercado

A análise de mercado será realizada por meio de levantamento dos custos dos serviços de engenharia, utilizando, prioritariamente, tabelas referenciais de engenharia oficialmente reconhecidas, complementadas, quando necessário, por pesquisas de mercado, cotações junto a fornecedores e consultas a contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Tal metodologia visa assegurar que os preços estimados sejam compatíveis com os valores praticados no mercado e com os referenciais técnicos aplicáveis, garantindo a observância dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública.

8. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

- Garantir a execução de serviços de pavimentação asfáltica nos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir, promovendo a melhoria da infraestrutura viária urbana e rural;
- Assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos usuários das vias contempladas, proporcionando maior conforto e redução dos impactos decorrentes de vias sem pavimentação ou em condições inadequadas;
- Proporcionar melhorias no deslocamento de pessoas, veículos e cargas, contribuindo para o fortalecimento da economia local, o acesso aos serviços públicos essenciais e a integração entre as comunidades atendidas;
- Promover maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas de pavimentação dos municípios consorciados, mediante a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a realização das contratações conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento dos municípios integrantes do Consórcio;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, por meio da ampliação e melhoria da infraestrutura viária, garantindo melhores condições de circulação, acessibilidade e qualidade de vida à população beneficiada.

9. Riscos Associados

- **Operacionais:** atrasos no início ou na execução dos serviços de engenharia, comprometendo a recuperação tempestiva das estradas vicinais;
- **Técnicos:** execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, memoriais ou demais documentos contratuais;
- **Climáticos:** ocorrência de chuvas intensas e demais condições meteorológicas adversas que possam comprometer o cronograma de execução e a qualidade dos serviços;



- **Logísticos:** dificuldades no deslocamento de equipes, máquinas, equipamentos e insumos até os locais de intervenção, especialmente em áreas de difícil acesso;
- **Administrativos:** necessidade de reprogramação das frentes de serviço em razão da priorização de demandas emergenciais ou supervenientes dos municípios consorciados.

Tais riscos serão mitigados mediante planejamento prévio das intervenções, elaboração de cronograma de execução, fiscalização permanente dos serviços, exigência de qualificação técnica da contratada, acompanhamento da execução contratual por equipe técnica competente e adoção das medidas corretivas cabíveis sempre que constatadas inconformidades ou atrasos, observadas as disposições do edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a realização do presente objeto, sendo a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia suficiente para atender às demandas de recuperação de acesso às estradas vicinais dos municípios pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

11. Gestão Contratual E Fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia, verificar a conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais, cronogramas e demais documentos contratuais, bem como atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Teixeira de Freitas, 04 de agosto de 2026.



Manrick Gregório Prates Teixeira

Presidente